



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL N° 40/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.621/19**

**DATA DA SESSÃO: 17/06/19 ás 10:00 horas.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/06/19 das 09:00 ás 09:30 horas.**

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 17/06/19 das 09:30 ás 10:00 horas.**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A **Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO N° 4.139** de 02 de janeiro de 2019, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/93 atualizada, Lei Complementar n° 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147/14.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento, juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OKM PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

**3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
- 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
- 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
- 3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
- 3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000066  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
  - b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
  - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
  - e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93;
  - f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
  - g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
  - h) Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Conchal.
- 4.3. É OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos relacionados no item 5. para fins de credenciamento, conforme art. 4º, inciso VI da Lei Federal nº 10.520/02.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- a) Tratando-se de **Representante Legal**: (sócio, proprietário, dirigente e ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem “5.1. a”), que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
  - c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**ANEXO I**).
  - d) No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (**ANEXO II**).
  - e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- 5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.
- 5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



000067  
JP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens "d" e "e", ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.
- 5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

**6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito na Rua Francisco Ferreira, 364 Centro em Conchal SP – CEP: 13835-000.
- 6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

- 7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL</b> <b>ENVELOPE I – “PROPOSTA DE PREÇOS”</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 40/19</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.621/19</b> <b>NOME COMPLETO DO LICITANTE</b> <b>ENDEREÇO COMPLETO</b> <b>CNPJ:</b> <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> <b>DATA: 17/06/19</b>
--

**7.2. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

- 7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando valor global anual, mensal e unitário, além do valor para implantação, conversão e treinamento de pessoal, expressos em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do (**ANEXO VI**);
- 7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros, conforme Súmula 10 TCE;
- 7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os material(is)/serviço(s) ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO VI**) deste Edital;



000068  
JP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 7.2.5. Indicação de marca/modelo e ou procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- 7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no **(ANEXO VI)**.
- 7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 15 deste edital.
- 7.2.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, data de nascimento, número do telefone pessoal, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.
- 7.2.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.2.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.2.18. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.2.19. **Além da proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 7.2.20. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: [http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao\\_compras/](http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/).

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

- 8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

<p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL</b> <b>ENVELOPE II – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/19</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.621/19</b> <b>NOME COMPLETO DO LICITANTE</b> <b>ENDEREÇO COMPLETO</b> <b>CNPJ:</b> <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> <b>DATA: 17/06/19</b></p>
--

- 8.2. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI N° 8.666/93) (Art. 4º, XIII DA LEI FEDERAL 10.520/02) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 12.440 DE 2011):**



000069  
JP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- 8.2.3.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.3.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 8.2.3.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 8.2.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.3. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI N° 8.666/93):**
- 8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.4. **DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:**
- 8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO III**).
- 8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (**ANEXO IV**).
- 8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (**ANEXO V**).
- 8.5. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI N° 8.666/93):**
- 8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000070  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**8.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:**

- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.7. DEMAIS INFORMAÇÕES:**

- 8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

**9. DA SESSÃO PÚBLICA:**

**9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:**

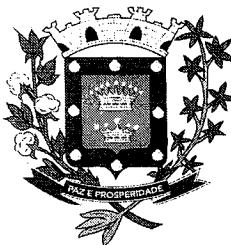
- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.

**9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.3. ETAPAS DE LANCES:**

- 9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000071  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

- 9.3.2. As propostas, conforme (**ANEXO VI**), serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
  - 9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
  - 9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.
  - 9.3.7.4. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
  - 9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - 9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
  - 9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
  - 9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
  - 9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, será observado:
- 9.3.10. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
  - 9.3.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
  - 9.3.10.2. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame;
  - 9.3.10.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
  - 9.3.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 9.3.10.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



000072  
JP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09:00 às 16:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes, nos termos do XVIII e XX da Lei Federal nº 10.520/02.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sítio na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

- 11.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 11.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação, conforme art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. O prazo estipulado no subitem 11.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme art. 64, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:**

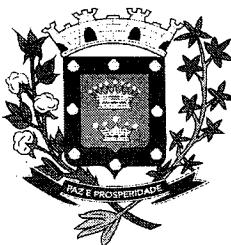
- 12.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**13. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 13.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
  - a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do instrumento contratual objeto da presente licitação;
  - d) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
  - e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 14.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
  - b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**15. DO PAGAMENTO:**

- 15.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 15.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 15.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 15.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 15.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**16. DAS PENALIDADES:**

- 16.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- a) advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000074  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
  - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 16.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 16.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**17. IMPUGNAÇÃO:**

- 17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 17.2. Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP:13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09:00 às 16:00 horas, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 17.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 17.3. O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09:00 às 16:00 horas.
- 17.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme art. 41, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, conforme art. 41, § 2 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

000075  
JP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 18.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 18.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 18.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 18.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 18.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 18.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.11. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 18.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 18.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 18.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 18.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br> e ou encaminhar solicitação através do e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) contendo numero do certame, razão social e telefone.
- 18.15.1. Caso o interessado deseje retirar o edital impresso, deverá recolher o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)** referente a despesa de reprodução no Setor de Protocolo desta municipalidade, conforme art. 32, §5 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000076  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18.17. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal “FUSSCONCHAL”, onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.

18.18. Fazem partes integrantes deste edital:

- ANEXO I      **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**  
ANEXO II     **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**  
ANEXO III    **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**  
ANEXO IV    **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**  
ANEXO V     **Declaração de fatos supervenientes.**  
ANEXO VI    **Termo de referência.**  
ANEXO VII   **Modelo de proposta.**  
ANEXO VIII   **Minuta Contrato.**

ANEXO ÚNICO – TERMO DE DOAÇÃO.

18.19. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.

Conchal, 31 de maio de 2019.

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000077  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 40/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.621/19**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000078  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
E OU MICROEMPREendedor INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 40/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.621/19**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000079  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 40/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.621/19**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000080  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 40/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.621/19**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n°  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal  
n° 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000081  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 40/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.621/19**

\_\_\_\_\_, nome da empresa (CNPJ)  
\_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com (endereço completo) à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000082  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 40/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.621/19**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

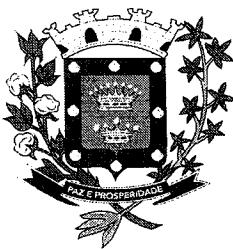
- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de veiculo 0Km para o Departamento de Promoção e Assistência Social.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A aquisição aqui descrita justifica-se pela necessidade sociassistencias, gestão de benefícios eventuais, atendimento da população vulnerável, e gestão do programa Criança Feliz no Município. Neste sentido o veículo será utilizado para realização de visitas às famílias atendidas no setor tanto no que tange ao Programa Criança Feliz no Município quanto àquelas vinculadas ao Departamento de Promoção e Assistência Social DPAS em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social, tais como reuniões no Município e também externas (outros Municípios, Estados e etc), Capacitação de RH, Participação de funcionários lotados neste Departamento em seminários, fóruns, conferências, palestras e afins. As ações a que se refere o caput, está regulamentada pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social nº 12.435 de 2011 e Resolução CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) nº 33 de 12/12/12, que tratam dos benefícios eventuais e das competências do Município.
- 2.2. Para custeio do veículo deverá ser utilizado Recursos do Governo Federal, Fundo da Criança e do Adolescente, conta nº 21.668-2 da Proteção Social Básica – Programa Criança Feliz.

**3. DESCRIÇÃO:**

ITEM	QUANTIDADE	VEICULO
01	01	<p><b>TIPO:</b> Ano 2019 e modelo 2019, zero quilômetro, sem emplacamento e licenciamento anterior (Conforme DELIBERAÇÃO nº 64 DO CONTRAN).</p> <p><b>MOTORIZAÇÃO:</b> Motor mínimo 1.8 de 1.700 cilindradas, 04 cilindros, mínimo 08 (oito) válvulas, potência mínima de 105cv, total flex (etanol e gasolina), injeção eletrônica e imobilizador eletrônico.</p> <p><b>TRANSMISSÃO:</b> Transmissão mecânica de 05 marchas à frente sincronizadas e 01 a ré.</p> <p><b>CARROCERIA:</b> Mínimo de 05 portas, sendo 04 laterais e 01 de acesso ao porta-malas, cor Branca com padronização visual do MDS,</p>

000083  
JP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		<p>capacidade de 07 passageiros com o motorista, tomada 12 V, protetor de motor, retrovisor interno dia/noite, porta objeto nas portas, pára-sol direito e esquerdo, regulagem de altura do banco do motorista, bancos traseiros bipartido e rebativeis, hodômetro digital, Pneus 185/60 R15 e rodas de aço 15" com calotas.</p> <p><b>SEGURANÇA:</b> Cinto de seguranças para todos os ocupantes, Airbag duplo (passageiro e motorista) e freios ABS com EBD nas quatro rodas.</p> <p><b>CONFORTO:</b> Ar condicionado quente e frio, vidros e travas elétricas, direção hidráulica e ou elétrica, jogo de tapetes, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro.</p>
--	--	--

**4. EXIGÊNCIAS:**

- 4.1. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, DENATRAN, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade do objeto além do transporte, carga, descarga e entrega.
- 4.3. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 5.1. Em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da requisição.

**6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 ás 15:30.
- 6.2. Vigência contratual de 90 (noventa) dias.

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 7.1. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-2577 – e-mail: [promocao@conchal.sp.gov.br](mailto:promocao@conchal.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

**8. GARANTIA/VALIDADE:**

- 8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento.

**9. AMOSTRA:**

-

**10. PESSOAL TÉCNICO:**

-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000084  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 11.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2019, a saber:  
11.1.1.nº 44905248/082430007.2.127/02.03.03. (1929) (2447) - FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE. - Fonte: Federal – Proteção Social Básica  
11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

**12. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

- 12.1. Ângela Maria V. da C. Caleffi - Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social.

000085  
JPPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII****PREGÃO PRESENCIAL N° 40/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.621/19****MODELO PROPOSTA COMERCIAL****RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_**CNPJ n°** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual n°** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para a **AQUISIÇÃO DE VEICULO OKM PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01					
02					
03					

**VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).****Prazo de validade da proposta:** 60 dias conforme art. 6º da Lei Federal n° 10.520/02.**Prazo de pagamento:****Prazo de entrega da aquisição/preSTAÇÃO de serviço do objeto:****Prazo de garantia do objeto:**

**Declarações:** Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO VI**) deste Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000086  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Praça de pagamento:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_,  
município: \_\_\_\_\_.

**Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:**  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, Data Nascimento \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_,  
Estado Civil: \_\_\_\_\_, Endereço Eletrônico Pessoal: \_\_\_\_\_, Endereço  
Eletrônico Institucional: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_,  
Telefone Pessoal: \_\_\_\_\_ Endereço residencial: \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_ Assinatura



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 40/19**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.621/19**

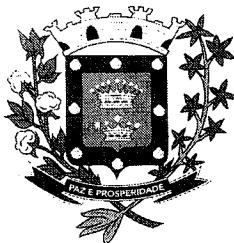
Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2019, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** nº \_\_\_\_\_ e **Inscrição Estadual** nº \_\_\_\_\_, representada pelo **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) do **CPF** nº \_\_\_\_\_ e **RG** nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", de acordo e conforme a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
- DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é a **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o edital do presente certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
  - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.



000088  
JP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1.** Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 0,00 (reais)**.
- 3.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

- 4.1.** Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DO PREÇO E DO REAJUSTE**

- 5.1.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000089  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA SEXTA**

**- DAS PENALIDADES:**

- 6.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
  - I advertência;
  - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA SETIMA**

**- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA**

**- DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

006090  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA  
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 10.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto a **Sra. Ângela Maria V. da C. Caleffi - Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social**, desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 11.1.** Fazem parte integrante deste instrumento contratual:

- Edital;
- Anexo VI - Termo de Referencia;
- Anexo VII - Planilha Proposta;
- Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
- DO FORO**

- 12.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**THIAGO DOS SANTOS MARIA**  
*Pregoeiro*

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*

**EMPRESA CONTRATADA**  
(*nome do representante*)  
(*cargo/função*)

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

**RAPHAEL MORENO PANINI**

2 - \_\_\_\_\_

**ALEX CORDEIRO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000091  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

**TERMO DE ADESÃO**

, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,  
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município  
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de \_\_\_\_\_ %, pelo prazo de  
\_\_\_\_\_ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do Aderente

Telefone: \_\_\_\_\_



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**LEI N° 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os municípios, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

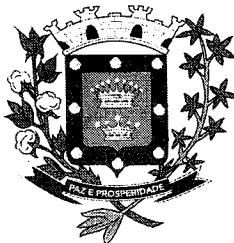
**Parágrafo único** – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

**Art. 2º** - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Parágrafo único** – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

**Art. 3º** - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

**Art. 4º** - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



000093  
JP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

*Art. 5º* - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de “comprometimento social” em todos os cidadãos.

*Art. 6º* - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

*Art. 7º* - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

*Art. 8º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO**  
**CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI**  
**DIRETOR JURÍDICO**

**Registrada e publicada por afiação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI**  
**Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



**DECRETO N° 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.**

**"REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

**D E C R E T A:**

***Art. 1º*** - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

***Parágrafo único*** - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

***Art. 2º*** - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

***Art. 3º*** - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

***Art. 4º*** - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

***Art. 5º*** - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

***Art. 6º*** - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000095  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

*Art. 7º* - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

*Art. 8º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO**  
**Chefe de Gabinete**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI**  
**Diretor Jurídico**

**ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI**  
**Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social**

**Registrado e publicado por afiação em igual data e em quadro próprio.**

*ANDRÉ CALEFFI*  
*Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000096  
Jp

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.  
**CONTRATO:** n° \_\_\_\_/19.  
**OBJETO:** Aquisição de veículo 0Km para o Departamento de Promoção e Assistência Social.  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000097  
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000098  
Jº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 40/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.621/19**

**AQUISIÇÃO DE VEICULO OKM PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ n°:** \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_.

**e-mail:** \_\_\_\_\_.

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ - **ESTADO:** \_\_\_\_\_ - **FONE:** (---) \_\_\_\_\_ **FAX:** (---) \_\_\_\_\_.

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_.

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA  
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**ASSINATURA**

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**OBJETO:** Locação de vans visando a realização de transporte aos alunos do município de charqueada matriculados em cursos técnicos profissionalizantes no município de São Pedro, bem como de alunos matriculados em cursos de ensino superior no município de Rio Claro e Piracicaba.

**UFTACÃO:** Pregão Presencial nº 05/2014.

**CONTRATO:** 36/2014.

**ADITAMENTO:** 11/2019.

**PROCESSO:** 193/2014.

**DATA:** 24 de maio de 2019, iniciando-se em 26/05/2019.

**CONTRATADA:** ANTONIA APARECIDA CLEMENTE ADORNO.

**PRazo:** Até 02/06/2019.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 909,64.

**Chavepessoal/SP:** 31 de maio de 2019.ROMÉU ANTONIO

**VERDI:** Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

De acordo com o Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou o contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de tapa buraco da ruas do município de Charqueada, com fornecimento de 450 toneladas de massa asfáltica - tipo CBUS (concreto betuminoso usinado quente).

**UFTACÃO:** Tomada de Preços nº 01/2019.

**CONTRATO:** 102/2019.

**PROCESSO:** 179/2019.

**DATA:** 23/05/2019.

**CONTRATADA:** PROJECON – PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA.

**PRazo:** 31/12/2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 234.000,00.

**Chavepessoal/SP:** 31 de maio de 2019.ROMÉU ANTONIO

**VERDI:** Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

De acordo com o Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou o contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**OBJETO:** locação de vans visando a realização de transporte aos alunos do município de charqueada matriculados em cursos técnicos profissionalizantes no município de São Pedro, bem como de alunos matriculados em cursos de ensino superior no município de Piracicaba.

**UFTACÃO:** Pregão Presencial 10/2019.

**CONTRATO:** 16/2019.

**PROCESSO:** 61/2019.

**DATA:** 31/05/2019 com início em 03/06/2019.

**CONTRATADA:** ANTONIA APARECIDA CLEMENTE ADORNO

**PRazo:** 12 meses.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.640,00.

**Chavepessoal/SP:** 31 de maio de 2019.ROMÉU ANTONIO

**VERDI:** Prefeito Municipal.

**CONCHAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

### PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 35/19, Processo 22/09/19 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diversos exames na área da saúde – Encerramento dia 13/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: licitação@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves, 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8500.

Conchal, 31 de maio de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 40/19, Processo 26/21/19 – Objeto: Aquisição de veículos para o Departamento de Promoção à Assistência Social – Encerramento dia 17/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: licitação@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves, 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8500.

Conchal, 31 de maio de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 41/19, Processo 29/21/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (Cade-Med) – Encerramento dia 18/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: licitação@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves, 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8500.

Conchal, 31 de maio de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 41/19, Processo 29/21/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (Cade-Med) – Encerramento dia 18/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: licitação@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves, 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8500.

Conchal, 31 de maio de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Torna público aos interessados que está aberto a Concorrência 01/19, Processo 28/75/19 – Objeto: Alienação de Bem Imóvel – Encerramento dia 03/07/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: licitação@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8500.

Conchal, 31 de maio de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

**CONCHAS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

### Aviso Suspensão Temporária Contrato nº 65/15 – Pregão Presencial nº 08/15.

O Prefeito Municipal de Conchas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a infração da Secretaria de Estado da Saúde, e nos termos do Art. 78, Inc. XIV da Lei Federal nº 8.666/93, DECIDE suspender temporariamente o Contrato nº 65/2015, objeto do Pregão Presencial nº 08/2015, celebrado com a empresa Maria Cristina de Faria Restaurante Me. CNPJ: 14.412.255/09001-90. Odilir Reis - Prefeito Municipal. 29/05/2019

## COSMÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

#### AMÔS DE DESERTO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019 OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva em veículos da Fazenda Municipal – Secretaria de Saneamento Básico. A Prefeitura Municipal de Cosmópolis, através da sua Pregoeira, comunica que o certame admo referido no DESENTO.

Cosmópolis, 31 de Maio de 2019. Engº José Pavatto – Prefeito

## COTIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

#### CNPJ: 05.535.945/0001-21 BOLIMP COMEM. DESCRI.

CNPJ: 10.345.571/0001-11 EUROPAER COMERCIAL RS

168.332.50

CNPJ: 06.029.166/0001-63 AGRO COMERCIAL DA VARGEM

R\$ 122.027,44

CNPJ: 21.331.404/0001-38 ORLEANS VIAGENS RS

16.481,15

CNPJ: 85.489.078/0001-74 ENGELZU ILUMINAÇÃO RS

845.86,76

CNPJ: 64.797.588/0001-44 ELETRO DOUGLAS VIEIRA RS

435,00

CNPJ: 21.985.437/0001-16 DPMAR MATERIAIS DE ESCRI-

TÓRIO R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA/ Os pagamentos autorizados não obedecem a ordem cronológica disposta pelo artigo 5º da lei 8.666/93, por se tratar de serviços materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração.

1) Termo nº 001 ao contrato 04/21/18 – Pregão 03/18/19 – Proc. 41/2017 – Renova a vigência do contrato por mais 12 meses. Contratada: Parel Multiserviços Eireli – EPP – Valor do termo R\$ 943.250,00 – Data ass. 17/05/2019.

2) Termo Aditivo nº 003 ao contrato 05/21/17 – Pregão nº 11/07/18 – Proc. 1.081/17 – Renova a vigência do contrato por mais 12 meses. Contratada: MARCELO MORENO LOPES ME, valor do termo R\$ 817.136,04 – Data ass. 22/05/2019.

3) Extrato de contrato nº 03/19/19 – Dispensa de Licitação nº 013/19 – Proc. 14/19 – Locação de imóvel para acomodar a residência terapêutica II. Local: ROBERTO TAMBOSI, valor unitário R\$ 3.872,00 – Prazo contrato: 24 meses. Data ass. 24/05/2019.

**CRISTAL PAULISTA**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL PAULISTA

#### Aviso de Licitação

Aviso de Licitação nº 0019/2019

Processo nº 7019/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Refeições, conforme Edital e Termo de Referência.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de licitação: dia 13 de Junho de 2019 às 19 horas.

A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP torna pública aos interessados que encontra-se aberto seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 0019/2019, tipo "menor preço por item", objetivando Registro de Preços para fornecimento parcelado de Refeições, conforme Edital e Termo de Referência.

procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/02/2000 e com o Decreto Municipal nº 1.920 de 07 de janeiro de 2009. O Edital completo encontrará-se à disposição dos interessados no site: [www.cristalpaulista.sp.gov.br](http://www.cristalpaulista.sp.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8500.

Conchal, 31 de maio de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 001/19, Processo 20/21/19 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (Cade-Med) – Encerramento dia 18/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: licitação@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves, 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8500.

Conchal, 31 de maio de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 41/19, Processo 29/21/19 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (Cade-Med) – Encerramento dia 18/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: licitação@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8500.

Conchal, 31 de maio de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto a Concorrência 01/19, Processo 28/75/19 – Objeto: alienação de Bem Imóvel – Encerramento dia 03/07/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: licitação@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8500.

Conchal, 31 de maio de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Torna público aos interessados que está aberto a Concorrência 01/19, Processo 28/75/19 – Objeto: alienação de Bem Imóvel – Encerramento dia 03/07/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: licitação@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8500.

Conchal, 31 de maio de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Torna público aos interessados que está aberto a Concorrência 01/19, Processo 28/75/19 – Objeto: alienação de Bem Imóvel – Encerramento dia 03/07/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: licitação@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8500.

Conchal, 31 de maio de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Torna público aos interessados que está aberto a Concorrência 01/19, Processo 28/75/19 – Objeto: alienação de Bem Imóvel – Encerramento dia 03/07/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: licitação@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8500.

Conchal, 31 de maio de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Torna público aos interessados que está aberto a Concorrência 01/19, Processo 28/75/19 – Objeto: alienação de Bem Imóvel – Encerramento dia 03/07/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: licitação@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8500.

Conchal, 31 de maio de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Torna público aos interessados que está aberto a Concorrência 01/19, Processo 28/75/19 – Objeto: alienação de Bem Imóvel – Encerramento dia 03/07/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: licitação@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8500.

Conchal, 31 de maio de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Torna público aos interessados que está aberto a Concorrência 01/19, Processo 28/75/19 – Objeto: alienação de Bem Imóvel – Encerramento dia 03/07/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: licitação@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8500.

Conchal, 31 de maio de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Torna público aos interessados que está aberto a Concorrência 01/19, Processo 28/75/19 – Objeto: alienação de Bem Imóvel – Encerramento dia 03/07/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: licitação@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8500.

Conchal, 31 de maio de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Torna público aos interessados que está aberto a Concorrência 01/19, Processo 28/75/19 – Objeto: alienação de Bem Imóvel – Encerramento dia 03/07/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: licitação@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8500.

Conchal, 31 de maio de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2019

Objeto: Aquisição de Fardamento, Coturnos e Botas, Equipamentos, Radiocomunicação e Armação, Para A Guarda Civil Municipal, Conforme Especificações No Edital. Limite de Acolhimento das Propostas: Até O Dia 14/06/2019 às 08:00 Horas. Data e Hora do Pregão: Dia 14/06/2019 às 08:30 Horas. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019

Objeto: Registro de Preços de Material Hidráulico Para Uso de Todas As Secretarias, Conforme Especificações Constantes No Anexo I do Edital. Encerramento, Entrega e Abertura das Propostas: Dia 14/06/2019 às 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 31 de maio de 2019  
OZÓRIO AP. MORAIS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Processo 2209/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diversos exames na área da saúde - Encerramento dia 13/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

Processo 2621/19. Objeto: Aquisição de veículos 0km para o Departamento de Promoção e Assistência Social - Encerramento dia 17/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Processo 2925/19. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (Carne Moida) - Encerramento dia 19/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Processo 2926/19. Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos para cumprimento de demanda judicial processo digital nº 1000736-30.2018.8.26.0144 (Xolar) - Encerramento dia 24/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de maio de 2019.  
THIAGO DOS SANTOS MARIAS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de equipamentos de informática (computadores, monitores, impressoras e afins) para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo. Data da Realização: Dia 17 de junho de 2019, às 08h30min, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, localizado à Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Centro. Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Descalvado - SP, no horário das 10 às 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível para download no site: [www.descalvado.sp.gov.br](http://www.descalvado.sp.gov.br) "Licitações - Pregão Presencial" a partir do dia 03 de junho de 2019, no período vespertino. Informações: Fone: (19) 3583-9300, e/ou e-mail: [licitacao@descalvado.sp.gov.br](mailto:licitacao@descalvado.sp.gov.br).

Descalvado, 31 de maio de 2019.  
ANTÔNIO CARLOS RESCHINI  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em fisioterapia domiciliar e em clínica particular visando atendimento aos pacientes do município de Descalvado, São Paulo. Data da Realização: Dia 13 de junho de 2019, às 08h30min, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, localizado à Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Centro. Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Descalvado - SP, no horário das 10 às 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível para download no site: [www.descalvado.sp.gov.br](http://www.descalvado.sp.gov.br) "Licitações - Pregão Presencial" a partir do dia 03 de junho de 2019, no período vespertino. Informações: Fone: (19) 3583-9300, e/ou e-mail: [licitacao@descalvado.sp.gov.br](mailto:licitacao@descalvado.sp.gov.br).

Descalvado, 31 de maio de 2019.  
ANTÔNIO CARLOS RESCHINI  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo. Data da Realização: Dia 13 de junho de 2019, às 13h30min, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, localizado à Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Centro. Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Descalvado - SP, no horário das 10 às 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível para download no site: [www.descalvado.sp.gov.br](http://www.descalvado.sp.gov.br) "Licitações - Pregão Presencial" a partir do dia 03 de junho de 2019, no período vespertino. Informações: Fone: (19) 3583-9300, e/ou e-mail: [licitacao@descalvado.sp.gov.br](mailto:licitacao@descalvado.sp.gov.br).

Descalvado, 31 de maio de 2019.  
ANTÔNIO CARLOS RESCHINI  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

Proc. 846/2019. Encontra-se aberto o Edital da Tomada de Preços nº 005/2019, cujo objeto é Contratação de Empresa Em Regime de Empreitada Global Para Execução de Recapeamento Asfáltico, Tipo CBUQ, Em Diversas Ruas e Avenidas do Município Conforme Memorial Desritivo, Planilhas e Projeto Em Anexo - Convênio/MCIDADES/Caixa Nº 844588/2017 - Processo nº 2587.1039333-62/2017. Data para Cadastro: até 14/06/2019 às 16h00; Data para recebimento dos envelopes: até 19/06/2019 às 14h00; Local: Sala de Licitações. Edital na íntegra: <http://www.dracena.sp.gov.br>.

Dracena, 31 de Maio de 2.019.  
TOSHIO YRIHOSHI  
Secretário de Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

AVISOS DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2019

Proc. 17.443/2019, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica da Av. Jerônimo de Camargo, Trecho 02, no município de Atibaia. Entrega e abertura dos envelopes: às 09 horas dia 05 de julho de 2.019 na sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2019

Processo nº 19.778/2019, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do Cine Itá, Atibaia/SP. Entrega e abertura dos envelopes: às 14 horas dia 05 de julho de 2.019 na sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/19

Processo nº 19.779/2019, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica no Jardim Paraíso da Usina, Atibaia/SP. Entrega e abertura dos envelopes: às 09 horas dia 10 de julho de 2.019 na sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Atibaia-SP, 31 de maio de 2.019.  
DANIELA MARQUES VIEIRA BARBOSA  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

Processo Administrativo nº 28.904/2018. Objeto: "Registro de Preço Para Aquisição de Gêneros Perecíveis II". Considerando a improcedência do Recurso Administrativo interposto pela empresa LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI - ME, publicado em 18/05/2019 nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União, conforme comprovante as fls. 43 e 44 do Processo Administrativo nº 8917/2019, bem como o indeferimento do Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI - ME, publicado em 24/05/2019 nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União, conforme comprovante as fls. 29/30 do Processo Administrativo nº 12084/2019, Ata da Sessão Pública às fls. 787/836 e Atos Decisórios sob fls. 837/840, que CLASIFICOU, em primeiro lugar, as empresas abaixo relacionadas para o fornecimento dos itens, do objeto da licitação, em razão do MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo condição mais vantajosa para a Administração, HOMOLOGAMOS a presente licitação, nos termos do Artigo 35, inciso XXXII e Artigo 32 inciso XII, da Lei Complementar nº 714/2015 c/c Lei Complementar nº. 745/2017 e nos termos do Artigo 5º, inciso IV do Decreto Municipal nº. 3.593/2003: \* Belamesa Comércio de Produtos Alimentícios em Geral Eireli - EPP, itens: 01, 02, 03 e 04; \* MG Foods Comércio de Alimentos Ltda, itens: 05 e 06. \* Os itens 7 e 8 restaram fracassados, vez que os valores foram considerados inaceitáveis, mediante consulta dos preços referenciais no processo administrativo.

Em 31 de maio de 2019.  
NANCI SOLANO TAVARES DE ALMEIDA  
Secretária Municipal de Educação

GISELE DOMINGUES  
Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

Objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DA SENASP". Processo: 31.766/2018. Data do Pregão: 17/06/2019 às 09h30m (Horário Oficial de Brasília - DF). Sessão Pública: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br). Tipo de Licitação: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP. Número da Oferta de Compra: 85580080100201900030. A Prefeitura da Estância Balneária da Praia Grande, através da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO. Valor total para retirada do edital: R\$ 103,96 (cento e três reais e noventa e seis centavos). Local e horário para pagamento da taxa: Banco Santander - das 10h00 às 16h00 e Banco Bradesco - das 10h00 às 16h00. Local e horário para retirada do edital: Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande, junto à Departamento de Licitações, das 08h30m às 16h00, ou, gratuitamente através do site [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br), [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.becfazenda.sp.gov.br](http://www.becfazenda.sp.gov.br).

Praia Grande, 30 de maio de 2019.  
MAURÍCIO VIEIRA IZUMI  
Secretaria de Assuntos de Segurança Pública

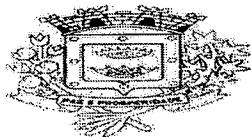




# PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp)  
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

03/06/2019



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

prestação de serviços de diversos exames na área da saúde – Encerramento dia 13/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de maio de 2019.  
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 40/19, Processo 2621/19 – Objeto: Aquisição de veículos 0km para o Departamento de Promoção e Assistência Social – Encerramento dia 17/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de maio de 2019.  
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 41/19, Processo 2925/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar (Carne Mosda) – Encerramento dia 19/06/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de maio de 2019.  
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 42/19, Processo 2926/19 – Objeto: Registro de preços para a aquisição de

Rua Francisco Ferraz Alves nº 364 – Telefone (19) 3866-8600 – Fax (19) 3866-8614 – CEP 13835-000 – Conchal SP  
CNPJ 45.331.188/0001-99 – e-mail: [gabinete@conchal.sp.gov.br](mailto:gabinete@conchal.sp.gov.br) – Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>



Assinado digitalmente garantindo  
autenticidade, validade jurídica e integridade.



**ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 40/19**  
**“LICITAÇÃO DESERTA”**

Às 10:00 horas do dia 17 de junho de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Conchal, reuniram-se o Pregoeiro, Sr. RAPHAEL MORENO PANINI e a Equipe de Apoio, os Srs. ALEX CORDEIRO e SALVADOR LEITÃO JUNIOR, designados conforme Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, sob a presidência do primeiro declinado para apreciar, analisar e julgar os envelopes do Pregão Presencial nº 40/19, do Processo nº 2019/05/002621, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Até o horário de recebimento dos envelopes nenhuma empresa manifestou interesse na participação do referido certame. Em vista da falta de interessados, a presente licitação foi julgada DESERTA pelo Pregoeiro, de acordo com os termos do artigo 24, V da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações. Isso feito o Pregoeiro fez a seguinte deliberação: “*em vista de não haver interessados a participar do presente certame e de não haver risco de prejuízo à Administração Pública Municipal com a repetição do Processo Licitatório, determino a repetição do PREGÃO PRESENCIAL mantendo-se as mesmas características do edital deste certame*”. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro ~~deu por encerrada a~~ presente sessão e solicitou que eu, Alex Cordeiro ~~assinasse~~, lavrasse á presente ata, que vai por todos os presentes assinada.

RAPHAEL MORENO PANINI  
Pregoeiro

ALEX CORDEIRO  
Equipe de Apoio

SALVADOR LEITÃO JUNIOR  
Equipe de Apoio